

## **Resolução TED nº 5/2024**

*Dispõe sobre suspensão dos prazos em expedientes e processos disciplinares no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB SP.*

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP.

Considerando a falta de energia e a dificuldade de acessos à internet em algumas localidades da Capital e nas cidades de Taboão da Serra, Cotia e São Bernardo do Campo;

Considerando a necessidade de não haver prejuízo processual às partes interessadas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar a suspensão, no período 14 a 15 de outubro de 2024 da contagem dos prazos processuais, nos expedientes e processos disciplinares nas Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina da Capital e regiões atingidas (Taboão de Serra, Cotia e São Bernardo do Campo).

**Art. 2º.** - Os prazos voltarão a fluir a partir de 16 de outubro de 2024 inclusive.

**Art. 3º.** - Comunique-se a todos os interessados, membros e funcionários das respectivas Turmas Disciplinares deste Tribunal de Ética e Disciplina.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

Guilherme Magri  
Presidente do  
Tribunal de Ética e Disciplina